



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 158/2018**

Modalidade: **PREGÃO Nº 107/2018**

Tipo: **PRESENCIAL**

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES PREFERENCIAIS: MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ART. 48, I da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e ART 6º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, mobiliários para atender as necessidades da Proteção Social Básica da Secretaria de Desenvolvimento Social.

RECIBO	
A	Empresa

CNPJ n.º _____, retirou este Edital de licitação e	
deseja ser informada de qualquer alteração pelo fax: _____	
telefone _____	celular _____ e-mail
_____.	
_____, aos ____ / ____ / ____	
Nome legível e Assinatura	

ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, PELO EMAIL: licitacao@salgueiro.pe.gov.br PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS. O EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NO SITE DA PREFEITURA DE SALGUEIRO.

A Prefeitura Municipal de Salgueiro não se responsabiliza por comunicações de quaisquer alterações realizadas neste edital à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Data e horário da Entrega dos Envelopes: **17.09.2018 às 08h30min**

Local da Entrega dos Envelopes: **Rua Joaquim Sampaio, 279 – Nossa Senhora das Graças – CEP: 56000-000 – Salgueiro/PE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**PROCESSO LICITATÓRIO 158/2018
PREGÃO N.º 107/2018**

O Município de Salgueiro e a **Pregoeira**, designado pela **Portaria nº 333/2018, de 15 de Março de 2018**, declaram que se acha aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**menor preço**", **juízo por item**, objetivando a Aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, mobiliários para atender as necessidades da Proteção Social Básica da Secretaria de Desenvolvimento Social. Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos de **I ao VI**, conforme descrito abaixo:

I – Modelo de procuração

II – Declaração de cumprimento das condições de habilitação

III – Especificações Técnicas Mínimas do Objeto

IV – Modelo da Proposta

V – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

VI - Minuta da Ata de Registro de Preços

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2011, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pelo Decreto Municipal nº 004/2010, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008, 147/2014, decreto federal 8.538/2015.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **17 de Setembro de 2018 às 08h30min (oito horas e trinta minutos da manhã)**, na sede do Setor de Licitações e Contratos – Rua Joaquim Sampaio, 279 – Nossa Senhora das Graças, Salgueiro/PE, e será conduzida pela pregoeira, com auxílio da **equipe de apoio**, conforme Portaria acima citada.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do Pregão a Aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, mobiliários para atender as necessidades da Proteção Social Básica da Secretaria de Desenvolvimento Social.

2. DOS ENVELOPES

2.1 - Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.2 - A propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes opacos e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/2018

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

Aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, mobiliários para atender as necessidades da Proteção Social Básica da Secretaria de Desenvolvimento Social.

ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/2018

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

Aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, mobiliários para atender as necessidades da Proteção Social Básica da Secretaria de Desenvolvimento Social.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- A dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato.

3.2 - A dotação dos demais órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Salgueiro que desejarem fazer uso da ata de registro de preços correrá por conta dos orçamentos consignados para cada um deles.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

a)- detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.1 - Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Não poderão concorrer neste Pregão:

a) - as empresas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Salgueiro - PE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para fins de credenciamento junto a pregoeira, a Licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pelo representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante);

5.1.1 - Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular **com firma reconhecida**, outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. No Anexo I encontra-se um modelo de Instrumento Particular de Procuração para atender essa exigência;

5.1.2 - No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

5.1.3 - Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia do Registro comercial, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com o documento de identidade.

5.2 - O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000);

5.3 - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

5.4 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela pregoeira ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original.

5.5 - A Procuração e documentos enumerados no item 5.1.2 e 5.1.3, e subitens, deverão ser entregues separadamente dos envelopes 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação).

5.6 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

5.7 - Os documentos relacionados no subitem 5.1.2 e 5.1.3 (Registro comercial, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social) não precisarão constar no envelope de "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.8 - A licitante vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, se desejar ser representada por procurador, deverá apresentar no ato de subscrição instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida, observando o modelo constituído no **Anexo I**.

5.8.1 - Não será admitida procuração com poderes gerais que não guardem especificidade com o Certame em referência.

5.8.2 - **As empresas licitantes que optarem em enviar envelopes para a sessão deverão apresentar fora dos envelopes de habilitação e proposta financeira os documentos inerentes ao credenciamento.**

5.9 - A condição de Microempresa, Microempreendedor individual e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – Empresas (ME/EPP/MEI) optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014. **(Anexo V – Modelo)**

II – Empresas (ME/EPP/MEI) NÃO optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

Rua Joaquim Sampaio, 279 – Nossa Senhora das Graças – CEP: 56000-000 – Salgueiro – PE - Fone: (87) 3871
7070

CNPJ: 11.361.243/0001-71



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06, pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;
- b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) cópia do contrato social e suas alterações;
- e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014. **(Anexo V – Modelo).**

5.10 - Os documentos relacionados nos subitens 5.9, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOU do dia 22/05/2007.

5.11 – A falta da apresentação de qualquer dos documentos anteriormente citados nos itens: **5.9 e 5.10**, no ato do credenciamento, **fora dos envelopes**, juntamente com a declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, não obrigará ao tratamento privilegiado determinado na Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO II** deste Edital (**Declaração de cumprimento das condições de habilitação**). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 5 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

6.2 – Os licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo deste Edital – **Anexo V**, para efeito de aplicação da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, podendo anexar a esta declaração o extrato de Pesquisa Fiscal, emitido por órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal. **A referida declaração deverá também ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.** O licitante credenciado de acordo com o item 5 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme Anexo IV em uma única via, datilografada ou digitada de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

7.2 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Razão Social e CNPJ.
- b) Número do Pregão.
- c) **Descrição do objeto da presente licitação.** A descrição das características especificadas para cada material deverá obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme Anexos III e IV do Edital;
- d) **Preço unitário**, total e por item em real, do objeto, com no máximo **02 (duas) casas**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

decimais, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em **algarismos arábicos**, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos do frete, mão-de-obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

- e) **Identificação de marca e modelo** que ficará vinculada à proposta;
- f) **Validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega dos envelopes. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.
- g) Deve informar o **prazo de entrega** dos veículos ofertados, em prazo não superior a **30 (trinta) dias** após a solicitação oficial, conforme o item 11.1 deste Edital, bem como o **prazo de garantia dos mesmos de no mínimo 12 (doze) meses**, a partir do recebimento e aceite, em conformidade com o **Anexo III**.
- h) Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;
- i) Assinatura do responsável legal da empresa.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela pregoeira ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

8.2 - Os documentos emitidos, via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.3 - Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

8.3.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Cédula de identidade dos sócios, diretor e/ou empresário individual;**
- b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual e suas alterações devidamente registradas;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações contratuais devidamente registradas, salvo quando consolidados, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento **(ATA)** de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- d) Inscrição do ato constitutivo e suas alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3.2 – Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

Fazenda (**CNPJ**); com situação ativa.

- b) Prova de inscrição **no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado ou Distrito Federal**;
- e) Certidão de regularidade expedida junto a **Fazenda Municipal** expedida pela Prefeitura Municipal de Salgueiro – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;
- f) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3.2.1 – Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

8.3.2.2 – Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

8.3.3 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.3.1 – Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

8.3.3.2 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - Publicados em Diário Oficial; ou - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantadas, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou
 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados;
- 3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

NACIONAL":

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.3.3.3 - A licitante deverá apresentar memorial de cálculo, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

$$\begin{aligned} \text{a) Liquidez Corrente} \quad LC &= \frac{AC}{PC} \\ \text{b) Liquidez Geral} \quad LG &= \frac{AC+RLP}{PC+ELP} \\ \text{c) Solvência Geral} \quad SG &= \frac{AT}{PC+ELP} \end{aligned}$$

AC – Ativo Circulante
PC – Passivo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
ELP – Exigível a Longo Prazo
PL – Patrimônio Líquido
AT - Ativo Total ET
– EXIGÍVEL TOTAL

8.3.3.4 - A LICITANTE QUE APRESENTAR RESULTADO **MENOR DO QUE 1,00 (UM)**, EM QUALQUER UM DOS ÍNDICES REFERIDOS DEVERÁ COMPROVAR O **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** CORRESPONDENTE À PELO **MENOS 10% (DEZ POR CENTO)** DO VALOR DO TOTAL DOS SERVIÇOS. A LICITANTE QUE NÃO APRESENTAR O MEMORIAL DE CÁLCULO DOS ÍNDICES, A COMISSÃO SE RESERVA O DIREITO DE CALCULAR.

8.3.3.5 - **AS EMPRESAS COM MENOS DE UM EXERCÍCIO FINANCEIRO DEVEM CUMPRIR A EXIGÊNCIA DESTE ITEM MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE BALANÇO DE ABERTURA OU DO ÚLTIMO BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO, CONFORME O CASO.**

8.3.3.6 - Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

8.3.3.7 - **Certidão negativa de falência ou concordata e/ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica, com data não superior a **90** (Noventa) dias da data limite para a entrega dos envelopes, se outro prazo não constar do documento.

8.3.3.8 – Documentos comprobatórios de que a pessoa que assinou as declarações exigidas nos subitens 6.1, 6.2 e 8.3.4 têm poderes para tal.

8.3.3.9 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de um ou mais Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) O Atestado deverá conter obrigatoriamente o nome da empresa com o respectivo CNPJ;

a.2) Cópia autenticada do Contrato de fornecimento que deu origem ao atestado e na ausência deste, cópia de Nota Fiscal autenticada salvo se for eletrônica que será consultado a sua autenticidade no site da emissora;

a.3) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

8.4 - Todos os documentos exigidos no item 8.3 deverão constar no envelope de habilitação.

8.5 - Os documentos relacionados no subitem 8.3.1 , não precisarão constar no envelope de "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Após o credenciamento, os licitantes entregarão aa pregoeira a **Declaração de cumprimento das condições de habilitação - Anexo II e VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual esta última caso seja necessário (Fora do envelope)** e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

9.3 - Declarada aberta a sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos Licitantes.

9.4 - A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- b) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexecutável.

9.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário, que poderá ser grafado também por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) para efeito de seleção será considerado o *menor preço por item*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

d) no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes.

e) No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 5% (cinco por cento) sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 §2º c/c o artigo 45, § 3º da Lei Complementar 123/06.

9.7 - a pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

9.13 -A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.14 - Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.15 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarada vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis, mediante fax e/ou e-mail, com envio posterior do original e/ou pessoalmente**, contados, da data da realização do pregão. **A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.**

9.18 - Não se admitirá proposta que apresentar preços por item ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

9.20 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.1.1 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax e/ou e-mail.

10.1.2 - **As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, protocoladas tempestivamente no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal de Salgueiro, no endereço: Rua Joaquim Sampaio, Nº 279, térreo, Nossa Senhora das Graças - SALGUEIRO/PE - CEP: 56.000-000, no horário das 08 às 12 horas, dirigida à autoridade superior competente, o qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer da pregoeira.**

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será feita **por item**.

10.7 - a pregoeira ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

11.1- Os veículos, objeto do fornecimento deste pregão deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos dias úteis horário de 08:00 às 16:00hs, no **prazo máximo de 20 (vinte) dias**, contados da solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho, devidamente acompanhados dos seus termos de garantia.

11.2 - A Licitante vencedora obriga-se a fornecer o material objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no **Anexo III (Especificações Mínimas do Objeto) deste Edital e na Proposta Financeira apresentada**, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os veículos entregues.

11.2.1 - Serão recusados os materiais que não atendam às especificações constantes neste Edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

11.3 - Os objetos deverão no ato da entrega, estar apropriados para o uso. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os objetos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados.

11.4 - Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos veículos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante no item **11.1**. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

11.5 - Os objetos serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

12. DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia** útil do mês subsequente, após a entrega efetiva dos materiais, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável do Fundo Municipal de Assistência Social. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu **Setor Financeiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

12.2 - A **LICITANTE** que vier a ser CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada à responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE** que vier a ser CONTRATADA que esteja em débito para com o Fundo Municipal de Assistência Social, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

12.4 - A **LICITANTE** que vier a ser CONTRATADA deverá apresentar ao setor financeiro do **Fundo Municipal de Assistência Social**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

- II** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- III** – Certidão de Regularidade com o FGTS.
- IV** - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.
- V** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- VI** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.5 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

12.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6.1 - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

13. DAS PENALIDADES

13.1 – O contratado ficará sujeito a multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

13.2 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PMS-PE, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo de 02 (dois) dias para a assinatura da ATA.

14.2 - Se, por ocasião da formalização da ATA, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Dívida Ativa da União - Certidão **Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**; Certidão de Regularidade com o FGTS.

IV - Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

14.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.2 deste item 14, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.4 - O Fornecedor poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcial com terceiros, os materiais objeto desta Licitação.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e homologação do resultado da licitação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços - Anexo VII, a ser firmada entre as licitantes vencedoras e o Fundo Municipal de Educação, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia e expressa autorização do ente gerenciador.

15.1.1 - O adjudicatário será convocado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua convocação oficial, assinar a Ata de Registro de Preços (**Anexo VII**);

15.1.2 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo **Fundo Municipal de Ação Social**.

15.2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, o (a) Pregoeira (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

15.3 - No caso previsto no subitem 15.2, o (a) Pregoeira (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

17. INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1 - Para o fornecimento será emitida Instrumento Contratual ou documento equivalente, pelo Fundo, à licitante que tenha firmado assinado a Ata.

17.2 - O Beneficiário da Ata será convocado para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do envio da convocação.

17.3 - O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior pelo Beneficiário da Ata implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

18. REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei 8.666/93, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional, nos casos de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

18.1.1 - Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;

18.1.2 - Ocorrência de declaração de falência ou instauração de insolvência civil da promitente.

18.1.3 - Por conveniência da Administração, devidamente motivada.

19. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao **Fundo Municipal de Ação social**, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009.

19.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar ou não pela aceitação do fornecimento, independente dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1 – Conforme Art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ATA, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA e das demais cominações legais.”**

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário.

21.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada após a celebração da ATA, na Sala da Pregoeira e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro, na Coordenadoria Geral de Licitações e Convênios - Joaquim Sampaio, 279 – Nossa Sra. das Graças, Salgueiro-PE.

21.4 - Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Salgueiro.

21.5 - A petição **devidamente protocolada na Prefeitura Municipal de Salgueiro - Térreo** será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

21.6 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

21.8 - O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

21.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco.

21.10 - O edital poderá ser adquirido mediante solicitação, com a apresentação de mídia digital, na sala da Pregoeira e membros da Equipe de Apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08h às 12h, no edifício na sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro - PE, sito na Rua Joaquim Sampaio, 279 - Térreo, Nossa Senhora das Graças - Salgueiro/PE, fone (87) 3871-7070, ou ainda, poderá ser consultado e/ou retirado pelo site: www.salgueiro.pe.gov.br

Salgueiro - PE, 24 de Agosto de 2018.

**Maria Lúcia Rodrigues
Pregoeira do Município de Salgueiro**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO I

Modelo da Procuração

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO NO **PROCESSO LICITATÓRIO 158/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/2018.**

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome, Ass. E CNPJ

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
Coordenadoria Geral de Licitações e Convênios
Ref.: PREGÃO N.º 107/2018

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, mobiliários para atender as necessidades da Proteção Social Básica da Secretaria de Desenvolvimento Social.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social pauta suas ações em consonância com a legislação vigente, cujo trabalho fundamenta-se nos princípios da Constituição Federal 1988, na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, na Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, na Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais, nas Orientações Técnicas dos Centros de Referência de Assistência Social e Centros Especializados de Assistência Social, e demais normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A assistência social enquanto direito do cidadão e dever do Estado, se constitui em política não contributiva, que deve prover os mínimos sociais por meio de um conjunto articulado de ações de iniciativa pública e da sociedade para garantir o atendimento às necessidades básicas.

O Cadastro Único é o sistema que reúne as informações sobre as famílias brasileiras em situação de pobreza e extrema pobreza, para implementação de políticas públicas capazes de promover a melhoria de vida dessas famílias.

O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS é uma unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social, responsável pela organização e oferta de serviços da proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social dos municípios e DF. Dada sua capilaridade nos territórios, se caracteriza como a principal porta de entrada do SUAS, ou seja, é uma unidade que possibilita o acesso de um grande número de famílias à rede de proteção social de assistência social.

Os CRAS tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania.

Os CRAS são responsáveis pelo acolhimento as famílias, bem como pelo Assistência Social de ações socioeducativas, campanhas preventivas e atendimento individual e em grupos através do PAIF.

Desta feita, se faz necessário proporcionar um ambiente com equipamentos imobiliários adequados para oferecer conforto aos usuários e as equipes.

3. VALOR DA AQUISIÇÃO

O preço unitário considerado como estimativa, foi determinado com base em média aritmética simples das propostas comerciais obtidas por fornecedores do ramo conforme parâmetros definidos da atual redação do art. 2º da Instrução Normativa nº 05/14 do Ministério do Planejamento. Com base em tal procedimento, estimou-se o valor unitário de **R\$ 230.218,68 (Duzentos e trinta mil, duzentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos)**

Os preços apresentados pelos licitantes deverão ser completos despesas indiretas, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final, conforme exigências edilícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1.	ESTANTE DE AÇO COM PRATELEIRAS Estante desmontável de aço SAE 1010/1020 (chapa 20 para estrutura e chapa 26 para prateleiras) com 6 (seis) prateleiras removíveis e ajustáveis (espessura mínima de 0.90 mm e capacidade de 25kg por prateleira) fixadas por parafusos e porcas. Prateleiras com dobras duplas nas laterais e triplas nas partes frontais e posteriores. Estrutura com 04 (quatro) colunas em perfil L de 30 x 30 mm. Reforço em X nas laterais e no fundo. Local de entrega, descritivos, quantidades e condições gerais estão descritas no anexo I do edital, favor consultar para maiores informações.	Unid.	30	R\$145,00	R\$ 4.350,00
2.	MESA ESCRITÓRIO, material estrutura madeira, material tampo madeira, revestimento tampo laminado melamínico, cor tampo cerejeira, padrão acabamento estrutura pintura, quantidade gavetas 3 un, largura 0,75 m, profundidade 0,54 m, altura 0,74 m, padrão acabamento tampo cerejeira, cor estrutura preta, tipo gavetas com chave, comprimento 1,20 m, espessura tampo 25 mm, acabamento bordas bordas arredondadas (post-forming), dimensões gaveta 43 x 54 cm, material gaveta madeira aglomerada, tipo puxadores em forma de concha, tipo trilhos gaveta deslizantes, espessura gavetas 18 mm	Uni	20	R\$364,67	R\$7.293,40
3.	TENDA SANFONADA EM PVC DESCRIÇÃO: tamanho 3X3. Estrutura Metálica: Fabricada com chapas de ferro metalon e obbilong, com espessuras 15 x 15, 20 x 20, 25 x 25 e 30 x 30 mm, armados em forma de pantógrafos (sanfonas), unidas por parafusos e roscas em aço e com galvanização em sistema de alta resistência. Lona de cobertura na cor branca em PVC com costuras mecânicas duplas em PVC na cor da lona. Pés de sustentação fabricados com chapas de ferro metalon nas espessuras mínimas de 15 x 15, 20 x 20, 25 x 25 e 30 x 30 mm, armados em formato telescópico e com altura de 2,00 mt, com três regulagens de altura. Pode haver variação de, no máximo, 10% (dez por cento) em todas as medidas acima mencionadas. Garantia	Uni	10	R\$492,00	R\$4.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

	mínima de 03 meses.				
--	---------------------	--	--	--	--

4	GELADEIRA DUPLEX - capacidade mínima: 280 - 306 litros - capacidade do refrigerador: 250 L - capacidade do congelador: a partir de 22L - Frost Free - controle de temperatura - lâmpada - pés estabilizadores com proteção - prateleiras da porta de fácil remoção para limpeza - prateleiras reguláveis e removíveis - porta reversível - Voltagem: 220v ou bivolt - Classificação energética: A - Cor: Branca - Tipo de gás: R134A Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	10	R\$2.576,67	R\$25.766,70
5	TELEVISOR SMART TV - TELA DE LED 40'/42' WIDE FULL HD (Configurações mínimas): Tipo de TV: LED. - Resolução mínima: Full HD - 1920x1080p. - Formato da tela: widescreen (16:9) Wi-Fi integrado Conexões: 1 Ethernet LAN RJ-45, 2 HDMI, 1 USB e 1 vídeo componente (Y/Pb/Pr) ou vídeo composto (AV) - Recursos de áudio: Potência de áudio mínimo (RMS): 10 W. Ajustes de áudio: balanço/agudo/graves - MUTE - Relógio - Sleep timer Estéreo - SAP ZOOM - Com conversor digital integrado - Guia eletrônico de programação (EPG) - Controle remoto Bivolt automático - Acompanha cabo de alimentação. Manual de Instruções em Português Selo PROCEL, ENCE ou Selo INMETRO Categoria: A	Uni	10	R\$2.133,04	R\$20.330,40
6	Mesa de reunião oval, com tampo em melamina na cor platina, com 25mm de espessura, bordas arredondadas em perfil de PVC preto, 180o, sobre estrutura metálica tubular composta por travessas passa-cabos, com garras nas extremidades e furos para a passagem de cabos, em chapa de aço, e laterais com colunas duplas e apoio, tipo mão francesa, em tubos de aço redondos, com pés horizontais em tubo de aço oblongo com ponteiras em poliestireno injetado na cor preta e sapatas niveladoras. Bandeira central em melamina platina com altura final de 50cm, com bordas arredondadas em perfil de PVC 180o, na curva, e acabamento em fita de PVC, nos	Uni	05	R\$1.788,00	R\$8.940,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

	demais lados, na cor preta. Estrutura em aço na cor preta, com tratamento antiferrugem de decapagem e fosfatização, seguido pelo processo de pintura eletrostática com tinta híbrida de epóxi com poliéster em pó, com secagem em estufa. Dimensões: Altura da mesa: 75 cm Tampo da mesa retangular: 200 cm x 100 cm				
7	BEBEDOUROS ELÉTRICOS, para garrações de 20 (vinte) litros; 2 (duas) torneiras, 220 volts, gelada e natural, acompanhado com garrafão de 20 (vinte) litros; tamanho aproximado do bebedouro sem o garrafão de 0,90 cm de altura x 0,30cm de largura. garantia de um ano	Uni	10	R\$550,67	R\$5.506,70
8	APARELHO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTUs, Modelo Split High Wall com tecnologia INVERTER; Tipo de Ciclo: Frio, Cor: Branco; ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ENCE: A (conforme Portaria/Inmetro nº 007, de 04 de janeiro de 2011 Etiquetagem Compulsória de Condicionadores de ar até 60.000 BTU/h). Com filtro de ar Antibacteriano; vazão de ar de, no mínimo 500 m³/h; controle remoto e Termostato Digital; Funções Sleep e Swing . Voltagem: 220 V. Todos os aparelhos de ar condicionado deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos. Os produtos deverão ser entregues acondicionados. A embalagem deverá possuir identificação externa contendo no mínimo a Descrição do Bem. Os produtos deverão ser entregues com todos os componentes especificados. Período mínimo de garantia: 12 (doze) meses.	Uni	15	R\$1.581,67	R\$23.725,05
9	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HIGH WALL, 9.000 Btu/h. Capacidade de Refrigeração nominal: 9.000 Btu/H; TECNOLOGIA INVERTER; Compressor com rotação variável, composto de uma unidade interna (evaporadora) e uma unidade externa (condensado-ra) da mesma marca, com tubulação de cobre; CI-CLO FRIO; 220 V, 60Hz; Com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) Classe A; Baixo nível de ruído; Unidade evaporadora equipada com filtro lavável. Cor predominante: Branco;	Uni	15	R\$1.376,67	R\$20.650,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

	Display de temperatura digital; Acompanhado de controle remoto sem fio com display LCD. Recursos mínimos: controle automático de temperatura; indicação de temperatura no controle remoto, distribuição de ar com oscilação automática (swing); regulagem de ar para três velocidades; resfriamento rápido; Os aparelhos deverão utilizar gases refrigerantes R410A ou R407C, considerados ecológicos por não emitirem clorofluorcarbonos em seu funcionamento. Item reservado EXCLUSIVAMENTE para MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS, em razão do previsto no art. Art. 6º do Dec. nº 8.538/2015.				
10	CLIMATIZADOR PORT por processo de evaporação de água composto de motor elétrico, ventilador, bomba elétrica para circulação interna e colmeias para troca de calor do ar com a água. Dimensão: aproximada 850x510x1400mm; Tensão: 220v; Reservatório de água de no mínimo 70 litros; frequência a partir de 60Hz; acompanha controle remoto	Uni	05	R\$858,33	R\$4.291,65
11	PROJETOR MULTIMIDIA (datashow, voltagem bivolt, resolução mínima resolução xga (1024 x 768 pixels), luminosidade 3000 a 3500 lumens lâmpada 180 a 200w uhe lente de projeção: zoom óptico / foco manual - zoom: 1,0-1,2 - razão de projeção (throw ratio): 1,40-1,68 - tamanho (distância de projeção): entre 30' - 300' (0,84 -10.42 m) requisitos do sistema compatível com computadores, notebooks, tvs, vídeo games e outros equipamentos que suportam projetor conexões hdmi x 1 computador : vga rgb (d-sub 15-pinos) x 1 vídeo: mini din x 1 vídeo composto: rca (amarelo) x1 usb tipo a x 1 (memoria usb, wi-fi) usb tipo b x 1 (usb display, mouse, controle) audio: rca x 2 (vermelho/branco), junto com o projetor virá: controle remoto com 2 pilhas aa, cabo de alimentação cabo rgb vga (computador) cabo usb, maleta de transporte, cd-rom com documentação do projetor, módulo wireless lan.	Uni	10	R\$4.946,67	R\$49.466,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

12	CAIXA ACÚSTICA frontais Aplicação: p.a., monitor, fly. Sistema: caixa frontal passiva de 2 vias múltiplas (titânio) com crossover passivo interno. Cap. Potência: 250 watts-rms. Programa: 500 watt. Resp. Defrequência: 45 hz a 20 khz. Sensibilidade: spl (1w at 1m)=100db. Impedância: 8 ohms. Entradas/saídas: 2 paralela 2 speakon (pol.: 1+ 1-). Falantes: 1x15" full range, 1 drive de titânio (1 3/4). Cob. Angular: falante 90°h e 90°v, drive 90°h e 40°. Flange para suporte de caixa e engates rápido para sistemas fly. (incluso fornecimento e instalação/cabos).	Uni	04	R\$ 1.483,33	R\$ 5.933,32
13	AMPLIFICADORES para caixas acústicas, canais ambientes. 500 wrms por canal em 4 ohms. 290 wrms por canal em 8 ohms. 1000 watts de programa musical por canal em 4 ohms. 580 watts de programa musical por canal em 8 ohms. Proteção contra curto (scp). Proteção térmica eletrônica (etp). Entradas balanceadas com conectores xlr/p10. Sistema de ventilação inteligente (ics). Chave stéreo, mono e bridge. Chave de aterramento (lift). Tensão 14C 120/240 volts. (Incluso fornecimento e instalação/cabos).	Uni	02	R\$ 2.156,67	R\$ 4.313,34
14	TRIPÉ PARA CAIXA DE SOM que suporte até 50kg. UND.	Uni	04	R\$ 147,67	R\$ 590,68
15	MESA DE SOM (mixer). 10 canais (6 canais mono + 4 estéreos).6 inserts (canais mono). Equalização de 3 bandas, mid sweep + lo-cut (canais mono) – 4 bandas (canais estéreo) – equalizador gráfico estéreo de 9 bandas selecionável para main mix ou monitor. 3 aux sends por canal: 1 pré fader para aplicações de monitoramento, 1 pré/post fader selecionável para aplicações de monitoramento/efeitos, 1 pós fader (para efeitos internos ou como send externo). 2 aux returns estéreo. Processador de efeitos digital estéreo de 24 bits integrado com 99 presets. Delay, chorus, compressor, tube distortion, vinylizer. 2 bus com saídas independentes. Saída estéreo de control room independente, 1 saída para fones de ouvidos, com seleção da	Uni	02	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

	fonte de sinal. Entrada tape endereçáveis às saídas main mix, control room, phones, saída para tape recorder, com conectores rca. Gain, pan, mute, solo/pfl, phantom power(nos canais mono), bal (nos canais estéreo), faders de 60 mm. Fonte interna universal (100 a 240vca) - 50/60 hz. Instalação em rack - largura 19". Alimentação: 110 / 220 v ca e 50/60hz. (Incluso fornecimento e instalação/cabos).				
16	BANDEJAS PARA RACK para firmiação dos periféricos (incluso fornecimento e instalação)	Uni	05	-	-
17	KIT COMPOSTO POR: 01 microfone de mão (handheld). Display com 8 canais de frequência selecionáveis, potência do transmissor 10MW, seleção de banda 30 MHz, indicador de bateria, minimo de 6 horas de operação com pilha simples AA. 1 receptor SR 45. 1 transmissor de mão. Resposta de freq. 60hz - 15khz.	Uni	02	R\$573,33	R\$ 1.146,66
18	RACK PARA INSTALAÇÃO de equipamentos. Padrão 19". 20 unidades de rack de altura.(incluso fornecimento e instalação/cabos).	Uni	05	R\$225,00	R\$ 1.125,00
19	SUPORTE UNIVERSAL PARA TV LED DE 32 A 42 POLEGADAS EM AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA PRETA. ACOMPANHA TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE.	Uni	10	R\$33,67	R\$ 336,70
20	FLAUTA DOCE SOPRANO. Sistema: barroco. Material: resina ABS. Com resistência de ar ideal para controle e precisão da entonação. Projetada para oferecer um começo ideal na educação musical. Apresenta regularidade de afinação verdadeiramente elevada. Afinação: Dó. Construção: 3 peças. Ditação barroca. Tabela de digitação. Com barra de limpeza, estojo e manual do usuário. Garantia: 12 (doze) meses.	Uni	20	R\$44,00	R\$ 880,00
21	Notebook - Tela LCD HD (1366x768) de 14 polegadas, sem touchscreen Processador - 7ª geração do Processador Intel® Core i5-7200U (1.6GHz expansível até 3.1 GHz, cache de 3 MB) Memória Ram - Memória de 8GB, DIMM, 2133 MHz (1X8GB) Disco Rígido - 1TB 5400 rpm Hard Drive Teclado de apontamento único interno - em Português (Brasil) Bateria	Unid.	10	R\$ 3.583,33	R\$ 35.833,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

	principal integrada de 4 células e 40 Wh Licenças originais etiquetadas no equipamento: Windows 10 Pro, de 64 bits - em Português (Brasil) Microsoft® Office Home and Business 2016 Portas e slots: 1. Leitor de cartão de memória 2. Entrada combinada (headset e microfone) 3. Porta USB 2.0 4. Unidade de DVD 5. Trava Kensington 6. Energia CA 7. Porta Ethernet 8. Porta VGA 9. Porta HDMI 10. Porta USB 3.0 (2) Dimensões e peso: 1. Altura: 2,33 cm (0,92') 2. Largura: 24,3 c m (9,56') 3. Profundidade: 34,5 cm (13,58')Peso: 1,76 kg (3,88 lb) Garantia: 3 anos de suporte técnico no local				
22	HD EXTERNO portátil com capacidade de armazenamento de 1TB	Uni	10	R\$ 396,67	R\$ 3.966,70

4. DOS PRAZOS

A entrega dos equipamentos será de forma imediata e integral, no máximo até 20 (vinte) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou Contrato.

Os produtos deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, nos dias úteis e no horário de 08h00 às 16h00;

Os produtos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT INMETRO, etc.

Deverá ser fornecido um jogo completo da documentação técnica, a qual deverá incluir as características técnicas dos equipamentos, informações de operações, montagem, manutenção e serviços, e outros que se fizerem necessárias.

A Secretaria de Assistência Social reserva-se do direito de não receber os objetos em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8666/93;

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Fornecer os objetos licitados, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, Edital e seus anexos;

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

No ato da entrega, a CONTRATADA, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do produto ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o FORNECIMENTO do material, nas condições pactuadas.

O período de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento do equipamento.

A CONTRATADA deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia.

Deverá citar em sua proposta a sistemática de assistência técnica, com nome e endereço do(s) representante(s) autorizado(s) a prestar (em) estes serviços.

No caso de descumprimento do contrato, a licitada sofrerá as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Receber os equipamentos.

Efetuar o pagamento na forma prevista no Termo de Referência

Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas em Edital, bem como recusar os serviços e/ou equipamentos que estiverem em desacordo.

Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Assistência Social até o 10 décimo dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto da Secretária de Desenvolvimento Social.

Se os objetos não forem entregues conforme as condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que devidamente regularizado.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Salgueiro, 27 de agosto de 2018.

Patrícia Duarte Nogueira Tavares
Secretária de Desenvolvimento Social
Portaria 420/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

ANEXO IV

**PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)
PROCESSO LICITATÓRIO 158/2018**

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, para o fornecimento abaixo relacionado, conforme estabelecido no **Pregão nº 107/2018**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/MODELO	QTD.	V. UNIT
01					
	VALOR TOTAL				R\$

Validade da Proposta:

Forma de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Garantia:

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

Telefones e e-mail para contato:

Conta bancária:

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 158/2018

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) _____, ____ de _____ de 2018.

Empresa e assinatura do responsável legal

OBSERVAÇÕES:

- **Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.**
- **Anexar à presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal, se for o caso e/ou outro documento conforme exigido nos itens 4.9 e 4.10 do Edital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

A N E X O V I I

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL SRP XXX/2018
PROCESSO LICITATÓRIO XXX/2018**

Minuta da Ata de Registro de Preço n.º ___/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Aurora de Carvalho Rosa, 2240, cadastrada no C.N.P.J sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretaria de Assistência Social **PATRICIA DUARTE**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, com sede à, Conta nº, Banco, Ag., adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 156/2018 - Pregão Presencial nº 107/2018**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº, CI nº....., residente à, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes:

OBJETO – Aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, mobiliários para atender as necessidades da Proteção Social Básica da Secretaria de Desenvolvimento Social.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em/...../.....

CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – A Secretaria de Assistência Social não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Setor de Licitações. A **FORNECEDORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcialmente com terceiros, o fornecimento objeto desta ATA.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado após a apresentação de Nota Fiscal mediante a entrega, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao fundo Municipal de Assistência Social, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: – Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; – Certidão de Regularidade com o FGTS. **IV** - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais. V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de atualização financeira} = 0,0001644$, assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$ I =



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

(6/100) I = 0,0001644
365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

ALTERAÇÃO DA ATA - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação.

REVISÃO DE PREÇOS - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao Fundo Municipal de Assistência Social promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Fundo Municipal de Assistência Social deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Assistência Social poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Fundo Municipal de Assistência Social poderá proceder ao cancelamento do registro da fornecedora, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA: **1)** Fornecer os produtos, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta e edital de licitação. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;

4) Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos produtos entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Assistência Social ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Fundo Municipal; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Fundo Municipal de Assistência Social; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **O Fundo obriga-se a:** **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

GERENCIAMENTO DA ATA - O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido por funcionário indicado pela secretaria de Desenvolvimento Social.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

1) O objeto deste certame deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal/Diretoria de Transporte, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

fornecimento. **2)** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de **02 (dois) dias**, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar os produtos entregues; **4)** Todas as despesas relativas à entrega dos produtos, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; **b)** Definitivamente, após a verificação da especificação dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente; **6)** Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo estabelecido, contados da comunicação efetivada pelo Fundo Municipal de Assistência Social, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A FORNECEDORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PENALIDADES ADMINISTRATIVAS – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Fundo Municipal de Assistência Social poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no edital; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Fundo Municipal de Assistência Social em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

FORO - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DISPOSIÇÕES FINAIS – Ao Fundo Municipal de Assistência Social cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 156/2018** - Edital de **Pregão Presencial nº 107/2018** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Assistência Social dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, de de 2018.

Fundo Municipal de Assistência Social
PATRICIA DUARTE

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa] FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º